



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Campo do Meio, 05 de dezembro de 2017.

Mensagem nº. 26/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 26/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Anexo a presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para alta apreciação desta Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

26/2017: “Dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 6º da Lei nº. 1.687 de 30 de dezembro de 2016”.

O presente projeto de lei justifica-se para que possa adequar às dotações e fontes de recursos, uma vez que, o percentual aprovado na lei municipal nº. 1.687 de 30 de dezembro de 2016, artigo 6º, §1º, com posterior alteração pela lei municipal nº. 1.688 de 25 de janeiro de 2017, não serão suficientes para suplementarem as dotações do orçamento vigente, sendo certo que, em decorrência desta insuficiência os andamentos dos trabalhos poderão ser comprometidos, sobretudo, os serviços essenciais á população (Saúde, Educação, etc.).

Encarecendo a especial atenção de Vossas Excelências no exame e aprovação da matéria, solicito que sua apreciação obedeça ao **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências e aos Ilustres Pares, as expressões do nosso especial apreço e distinta consideração.

Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jean Vitor de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.
<u>PROTOCOLO</u>
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 06/12/17
AS 10:30 HORAS
<i>[Assinatura]</i>



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Projeto de Lei nº. 26 de 05 de dezembro de 2017.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
PRIMEIRO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº. 1.687
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Faço saber que a Câmara decreta:

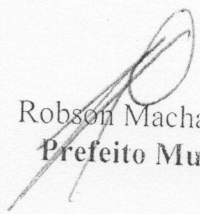
Art. 1º: O § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.687 de 30 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1: Abrir crédito suplementar até o limite de 19% (dezenove por cento) do montante do crédito especial autorizado nos termos do artigo 1º, utilizando-se das normas estabelecidas no artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Meio, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2017.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal